



# Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 608/2011

DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.

*“Altera os dispositivos das Leis nº 296 e 534/2009 e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. **GERSON ROSA DE MORAES**, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados no quadro de cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT os seguintes cargos com as especificações correspondentes ao anexo I - Cargos: Professor de Pedagogia ou Normal Superior; Agente de Segurança; Auxiliar de Serviços Gerais; Motorista; Agente Administrativo; Auxiliar de Consultório Dentário; Assistente Social; Enfermeiro; Fisioterapeuta; Psicólogo; Técnico em Enfermagem; Auxiliar de Farmácia; Office Boy; Gari; Mecânico de Máquinas Pesadas; Encanador; Leiturista/Taloneiro; Técnico em Saneamento e Meio Ambiente; Farmacêutico; Operador de ETA; Médico Clínico Geral; Médico do PSF; Médico Psiquiatra; Auxiliar de Laboratório; Agente de Endemias; Agente Sanitário; Nutricionista; Odontólogo; Médico Ortopedista; Monitor de Creche; Instrutor de Informática; Fisioterapeuta; Contador; Auditor Público Interno; Agente Funerário; Advogado.

**§ 1º** - Os cargos criados por esta Lei só poderão ser preenchidos mediante aprovação em concurso público e/ou por transposição.

**Art. 2º** - A tabela de vencimentos iniciais a ser aplicada corresponde ao anexo I da presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o artigo 8º da Lei 467/2007.

Pontal do Araguaia - MT, 29 de novembro de 2011.

**GERSON ROSA DE MORAES**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

**ANEXO I  
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
CARGO	REQUISITOS ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VAGAS	SUBSÍDIO
Office-Boy	Ensino Fundamental Incompleto com conhecimento em informática.	40 h	01	Salário Base R\$ 545,00
Contador	Ensino Superior Específico com registro no respectivo conselho profissional	40 h	01	Salário Base R\$ 2.000,00
Auditor Público Interno	Ensino Superior Específico nas áreas de Administração, Economia, Direito ou Ciências Contábeis.	40 h	01	Salário Base R\$ 1.500,00
Advogado	Ensino Superior Completo com registro na OAB/MT	40 h	01	Salário Base R\$ 1.800,00

**ATRIBUIÇÕES:**

**Office-Boy:** Desenvolver atividades de mensageiro interno e externo, transitando, buscando, levando e entregando documentos, materiais, e executando serviços de forma organizada e eficiente.

**Contador:** Supervisão, coordenação, direção e execução de trabalhos especializados sobre gestão orçamentária, financeira e patrimonial, análise contábil, auditoria contábil e de programas; assessoramento especializado em todos os níveis funcionais do sistema de controle interno, orientação e supervisão de auxiliares; análise, pesquisa e perícia dos atos e fatos da administração orçamentária, financeira e patrimonial; interpretação da legislação econômico-fiscal, financeira, de pessoal e trabalhista; supervisão, coordenação e execução dos trabalhos referentes à programação financeira anual e plurianual do Executivo Municipal e de acompanhamento e avaliação dos recursos alcançados pelos gestores públicos; modernização e informatização da administração financeira do Governo Municipal; Atuar no aprimoramento das ações correicionais no Poder Executivo Municipal; acompanhar o andamento dos processos administrativos disciplinares em órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal; zelar pela integral fiscalização do patrimônio público; e poder ao andamento das representações e denúncias recebidas pela Controladoria Geral da União, como objetivo de combater condutas e práticas referentes à lesão ou ameaça de lesão ao patrimônio público.

**Auditor Público Interno:** assegurar a fiscalização da Prefeitura e Câmara Municipal, contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos resultados obtidos pela administração, nos termos dos artigos 70 a 75 da Constituição Federal e 52 da Constituição Estadual; São responsabilidades da Unidade de Controle Interno referida no artigo 7º, além daquelas dispostas nos arts. 74 da CF e 52 da CE, também as seguintes:

I – coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do correspondente Poder ou Órgão, incluindo suas administrações Direta e Indireta da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;

II – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionado e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documento e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;

III – assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatório e pareceres sobre os mesmos;

IV – interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;

V – medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos, sistemas administrativos dos correspondentes Poderes e Órgãos, incluindo suas administrações da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, expedindo relatórios com recomendações para o

**Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

aprimoramento dos controles;

VI – avaliar os cumprimentos dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e de Investimentos;

VII – exercer acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

VIII – estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional nos correspondentes Poderes e Órgãos, incluindo suas administrações Direta e Indireta da Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

IX – aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;

X – acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

XI – participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e da Lei Orçamentária;

XII – manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

XIII – propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

XIV – instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;

XV – alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

XVI – revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instaurada pelos correspondentes Poderes e Órgãos, incluindo a sua administração Direta e Indireta, ou pela Prefeitura Municipal, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

XVII – representar ao TCE-MT, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciam danos ou prejuízos ao erário não-reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração;

XVIII – emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração.

**Advogado:** Prestar assistência jurídica em áreas relacionadas à aplicação de leis, decretos e regulamentos, examinando processos específicos, emitindo pareceres e elaborando documentos jurídicos de interesse da Prefeitura Municipal. Tarefas Típicas: Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas legislativa, constitucional, fiscal e tributária, de recursos humanos e outras. Examinar processos específicos, emitir pareceres e elaborar documentos jurídicos pertinentes. Analisar e elaborar minutas de editais de licitações, contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica. Pesquisar jurisprudência, doutrina e analogia. Emitir parecer, de acordo com sua área de atuação, sobre assunto de sua especialidade. Prestar informação jurídica ao Prefeito, à Administração Municipal e aos servidores, quando solicitado. Desempenhar outras atividades específicas da profissão de Advogado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
CARGO	REQUISITOS ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VAGAS	SUBSÍDIO
Professor	Ter Nível superior completo com licenciatura Plena em Pedagogia ou normal superior.	30 h	01	Salário Base R\$ 1.180,55
Monitor de Creche (Apoio Administrativo Educacional)	Ensino Médio Completo	30 h	04	Salário Base R\$ 545,00

**Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

Nutricionista	Ensino Superior Completo em nutrição com registro no respectivo Conselho.	20 h	01	Salário Base R\$ 1.000,00
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> <b>Professor:</b> Planejar e ministrar o ensino das matérias que compõem as faixas de comunicação e expressão, integração social e iniciação nos anos iniciais do ensino fundamental e educação infantil, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada através de atividades, para propiciar aos alunos os meios elementares de comunicação e instruí-los sobre os princípios de conduta científico-social. Elaborar planos de aula, selecionando o assunto e determinando a sua área de habilitação com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino; Executar outras tarefas correlatas. <b>Monitor de Creche:</b> Planejar aulas; executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; acompanhar crianças em passeios, visitas e festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; servir refeições e auxiliar crianças menores a se alimentarem; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhe os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; apurar a frequência diária e mensal dos menores; auxiliar no recolhimento e entrega das crianças que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída do mesmo, zelando assim pela sua segurança; executar tarefas afins. <b>Nutricionista:</b> ter formação generalista, humanista e crítica, capacitado a atuar visando à segurança alimentar e à atenção dietética, em todas as áreas do conhecimento em que a alimentação e nutrição se apresentem fundamentais para a promoção, manutenção e recuperação da saúde e prevenção de doenças de indivíduos ou grupos populacionais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, pautado em princípios éticos, com reflexões sobre a realidade econômica, política, social e cultural. Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação em estabelecimentos do Município; organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; prestar orientação dietética por ocasião da alta hospitalar; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CARGO	REQUISITOS ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VAGAS	SUBSÍDIO
Agente Administrativo	Ensino Fundamental Completo com conhecimento em informática e com prova prática.	40 h	01	Salário Base R\$ 545,00
Auxiliar de Consultório Dentário	Ensino Médio Completo com conhecimento em informática.	40 h	03	Salário Base R\$ 700,00
Fisioterapeuta	Ensino Superior Específico em Fisioterapia, e registro no órgão de classe, com conhecimento em informática.	40 h	01	Salário Base R\$ 1.600,00
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico de Enfermagem com registro no respectivo conselho, com conhecimento em informática.	40 h	01	Salário Base R\$ 650,00



**Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	40 h	01	Salário Base R\$ 545,00
Motorista	Ensino Fundamental Completo, CNH categoria "D", para veículos pesados com curso MOPP, com prova prática.	40 h	01	Salário Base R\$ 545,00
Agente de Endemias	Ensino Médio Completo com conhecimento em informática	40 h	02	Salário Base R\$ 545,00
Auxiliar de Laboratório	Ensino Médio Completo com conhecimento em informática	40 h	01	Salário Base R\$ 545,00
Farmacêutico	Curso de Graduação Específica com conhecimento em informática	20 h	01	Salário Base R\$ 1.189,00
Enfermeiro	Curso de Graduação Específica com conhecimento em informática	40 h	03	Salário Base R\$ 1.750,00
Psicólogo	Curso de Graduação em Psicologia com registro no órgão de classe e com conhecimento em informática	40 h	01	Salário Base R\$ 1.750,00
Odontólogo	Curso de Graduação Específica com conhecimento em informática	40 h	03	Salário Base R\$ 1.750,00
Nutricionista	Ensino Superior Completo em nutrição com registro no respectivo Conselho e com conhecimento em informática.	40 h	01	Salário Base R\$ 1.500,00
Médico Ortopedista	Curso de Graduação Específica com conhecimento em informática	20 h	01	Salário Base R\$ 3.000,00
Médico Clínico Geral	Graduação em Medicina com conhecimento em informática	20 h	01	Salário Base R\$ 3.000,00
Médico do PSF	Graduação em Medicina com conhecimento em informática	40 h	02	Salário Base R\$ 5.000,00
Auxiliar de Farmácia	Ensino Médio Completo e curso com certificação e com conhecimento em informática	40 h	01	Salário Base R\$ 545,00
Médico Psiquiatra	Curso de Graduação Específica com conhecimento em informática	20 h	01	Salário Base R\$ 3.000,00
Educador Físico	Curso de Graduação Específica com Registro no CREF com conhecimento em informática	40 h	01	Salário Base R\$ 1.500,00
Agente Sanitário	Ensino Fundamental	40 h	01	Salário Base

**Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

	Completo com conhecimento em informática			R\$ 545,00
<b>ATRIBUIÇÕES:</b>				
<p><b>Agente Administrativo:</b> Atender ao público. Planejar, organizar, executar e avaliar atividades administrativas no serviço público. Elaborar documentos e relatórios. Digitar documentos, acompanhar processos, arquivos e protocolos. Alimentar e consultar bancos de dados e sistemas de informações. Auxiliar o farmacêutico no aviamento de receitas. Organizar estoques de medicamentos e fichários. Controlar estoque de medicamentos. Manter a ordem e a limpeza do local de trabalho. Cumprir com as determinações legais sobre o fornecimento de medicamentos. Alimentar e agendar consultas e exames conforme protocolo e normas. Executar outras tarefas correlatas. Podendo atuar em outra área do governo. Realizar outras atividades administrativas necessárias ao bom andamento do serviço público.</p>				
<p><b>Auxiliar de Consultório Dentário:</b> Compreende o conjunto de atividades destinadas a auxiliar nas tarefas de odontologia em geral, como preparar os pacientes para as consultas; auxiliar o profissional de odontologia na execução das técnicas; ficar responsável pela esterilização e ordenamento do instrumental; participar de atividades de educação em saúde bucal; auxiliar nos programas de educação em saúde bucal; realizar o serviço de limpeza geral das unidades odontológicas; recolher resíduos e colocá-los nos recipientes adequados; executar outras atribuições afins.</p>				
<p><b>Fisioterapeuta:</b> Coordenar a Unidade Descentralizada de Reabilitação, planejar, organizar, supervisionar, prescrever e avaliar projetos terapêuticos. Aplicar métodos e técnicas fisioterápicas adequadas ao tratamento de doenças e lesões. Emitir laudos técnicos e relatórios. Desenvolver ações de prevenção junto à população e de saúde do trabalhador.</p>				
<p><b>Técnico em Enfermagem:</b> Executar atividades de cuidados em enfermagem. Com atribuições de técnico de enfermagem e desenvolver procedimentos sobre a orientação do enfermeiro de higienização, curativos, aplicação de medicamentos e terapêuticas, controle de materiais, instrumentos e equipamentos, controles de materiais, instrumentos e equipamentos. Realizar atividades de recepção e atendimentos a pacientes. Realizar atividades de apoio aos profissionais de saúde na sua área de atuação.</p>				
<p><b>Auxiliar de Serviços Gerais:</b> Realizar atividades de limpeza e manutenção da higienização dos ambientes dos serviços públicos. Zelar pelos instrumentos de limpeza e pelo material de consumo. Controle de estoque do material de limpeza. Atendimento ao público em geral.</p>				
<p><b>Motorista:</b> Conduzir pacientes e familiares das unidades de saúde ou domicílios para os prontos atendimentos ou atendimentos fora do domicílio. Realizar outras atividades de outras áreas do governo. Jornada de trabalho plantões ou semanal e quando necessário mutirões e campanhas.</p>				
<p><b>Agente de Endemias:</b> Vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos. Inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas e telhados. Aplicação de larvicidas e inseticidas. Orientações quanto à prevenção e tratamento de doenças como dengue, chagas, leishmaniose e malária. Recenseamento de animais.</p>				
<p><b>Auxiliar de Laboratório com Certificação:</b> Realizar coleta de exames (sangue, bacteriológica, curva glicêmica, lactose e hormonal, ginecológica), conferindo a ficha do paciente com as etiquetas dos tubos de coleta na presença do mesmo, explicando o procedimento de realização do exame e certificando sobre as regras pré-exigidas para sua realização; Registrar amostras coletadas de exames no sistema, subsidiando informações solicitadas por pacientes; Preparar material na maleta pertinente para ser enviado para análise; Realizar controle de material relativo a exames laboratoriais, viabilizando permuta entre unidades conforme disponibilidade e demanda; Participar de reuniões com a gerência do laboratório e equipe de controle de qualidade para informes, possíveis mudanças e resolução de problemas no processo que afetam outros postos de coletas; executar tarefas afins.</p>				
<p><b>Farmacêutico:</b> Coordenar a Farmácia Básica além de realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos; manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registro de estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregue à farmácia; ter sob custódia: drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, como prestação de contas inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.</p>				
<p><b>Enfermeiro:</b> Compete ao (à) Enfermeiro (a) em Saúde de a Família e Centro Municipal de Saúde exercer, nas</p>				

**Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

unidades e programas de saúde pública do Município, atividades de Coordenação e de Enfermagem, com as seguintes atribuições básicas: I - realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão; II - promover a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; III - realizar cuidados diretos de enfermagem na rede de assistência à saúde, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; IV - realizar consulta de enfermagem; V - contribuir com o preparo e zelo do ambiente físico das UBSs e Centros de Saúde, de forma a garantir as condições necessárias para prestação do cuidado ao usuário; VI - executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso; VII - executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; VIII - realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na UBSs e Centros de Saúde e, quando necessário, em domicílio; IX - aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; X - organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos e de saúde mental; XI - supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes de Serviços Comunitários de Saúde e de Técnicos de Enfermagem, com vista ao desempenho de suas funções; XV - executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

**Psicólogo:** Coordenar os programas de saúde mental e atendimentos psicossociais, além de avaliar, diagnosticar e prescrever tratamentos. Aplicar métodos e técnicas psicoterápicas na prevenção e no tratamento das doenças psicológicas. Executar atividades profiláticas e terapêuticas junto a equipe de saúde. Atuar no planejamento familiar. Orientar e intervir nos problemas psicossociais. Participar dos programas de aptidão profissional e saúde do trabalhador. Assessorar a gestão da saúde.

**Odontólogo:** Coordenar a Saúde Bucal, realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adscrita; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Unico de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS); Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adscrita; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo ACD.

**Nutricionista:** Coordenar os programas voltados à área de prevenção e promoção da saúde através da alimentação saudável, além de ter formação generalista, humanista e crítica, capacitado a atuar visando à segurança alimentar e à atenção dietética, em todas as áreas do conhecimento em que a alimentação e nutrição se apresentem fundamentais para a promoção, manutenção e recuperação da saúde e prevenção de doenças de indivíduos ou grupos populacionais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, pautado em princípios éticos, com reflexões sobre a realidade econômica, política, social e cultural. Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação em estabelecimentos do Município; planejar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação e de outros similares; organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares; planejar e ministrar cursos de educação alimentar; prestar orientação dietética por ocasião da alta hospitalar; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**Médico Ortopedista:** são atribuições do médico ortopedista, além daquelas já descritas para a função de médico: tratamento das alterações em ossos, músculos e articulações sejam elas congênitas (desde o nascimento), desenvolvidas durante a vida do paciente, ou por causa de problemas de postura em consequência da idade, acidentes ou doenças.

**Médico Clínico Geral:** Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano. Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida; crianças, adolescentes, adultos e idosos; realizar consultas e procedimentos na Unidade Sanitária e, quando necessário, no domicílio, realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva, fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências, encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando

**Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

necessário, garantindo a continuidade do tratamento da Unidade Sanitária, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contrarreferência, realizar pequenas cirurgias ambulatoriais, indicar internação hospitalar, solicitar exames complementares, executar outras tarefas afins.

**Médico do PSF:** Compete ao (à) Médico (a) em Saúde da Família exercer, nos programas de saúde pública do Município, atividades de medicina na atenção básica, com as seguintes atribuições básicas: I - realizar consulta médica aos indivíduos e suas famílias, em todas as fases do ciclo vital, independente de sexo e idade, para uma população em área geograficamente delimitada; II - identificar fatores de risco, diagnosticar patologias, solicitar exames complementares e realizar tratamentos, encaminhamento, quando necessário, aos serviços de maior complexidade, através de boletim de referência e contra-referência; III - estabelecer condutas preventivas e curativas, conforme a necessidade do paciente; IV - realizar registros nos instrumentos e boletins institucionais, como prontuários, cartão da criança, carteira da gestante, sistemas de informação, dentre outros; V - orientar sobre prescrição e próxima consulta; VI - atender consultas referenciadas pela equipe de saúde, bem como encaminhar para os demais profissionais da equipe, conforme a necessidade e o projeto terapêutico; VII - realizar visitas domiciliares programadas, quando necessário, especialmente nas situações de risco; VIII - realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; IX - indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; X - participar de grupos educativos e atividades comunitárias, da elaboração do plano local de saúde e das ações de controle e avaliação dos serviços e de educação permanente em serviço; XI - produzir conhecimentos técnicos resultantes de estudos da ação profissional; XII - executar outras tarefas, de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas, determinadas pelo superior imediato.

**Auxiliar de Farmácia com Certificação:** separar medicamentos e produtos afins, de acordo com a prescrição ou receita médica, sob orientação do profissional farmacêutico, como receber, conferir, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos; entregar medicamentos diariamente e produtos afins nas unidades de interação; separar requisições e receitas; providenciar, através de microcomputadores, a atualização de entradas e saídas de medicamentos; fazer a transcrição em sistema informatizado da prescrição médica; executar outras atribuições afins.

**Médico Psiquiatra:** Prestar assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população. Realizar atendimento individual, grupal, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; programar ações para promoção da saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão, supervisionar estágios de acordo com as necessidades institucionais. Desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar. Desempenhar atividades relativas à supervisão, planejamento, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da saúde individual e coletiva. Prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar nos diversos níveis primário, secundário e terciário. Prestar assessoria e emitir parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnico-científicos relacionados a aspectos médicos; Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e ações conjuntamente com os demais componentes da Secretaria da Saúde e Ação Social.

**Educador Físico:** Coordenar os programas voltados à prevenção e promoção da saúde através das atividades de práticas corporais / atividades físicas, além de identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; Identificar, em conjunto com as USF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas USF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde; Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação; Avaliar, em conjunto com as USF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção da Secretaria Municipal de Saúde; Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas

**Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

USF e a Secretaria Municipal de Saúde do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada.

**Agente Sanitário:** Compreende o conjunto de atividades destinadas, sob supervisão, a auxiliar nos procedimentos voltados para a vigilância sanitária, como auxiliar o Fiscal Sanitário durante as inspeções em estabelecimentos de produção e de comercialização de produtos e serviços submetidos à vigilância sanitária, inclusive dos ambientes, dos processos, dos insumos e das tecnologias a eles relacionados e de ambientes do trabalho; executar, sob o comando e supervisão do Fiscal Sanitário, coletas de produtos de interesse da vigilância sanitária; atua junto a Secretaria Municipal de Saúde, nos serviços de Vigilância Sanitária, com a equipe de vetores, fazendo visitas nas casas e em toda a cidade, efetuando dedetização quando necessário para o controle de combate ao mosquito da dengue, aplicando veneno, combate de doenças e campanhas de prevenção a epidemias em geral; executar outras atribuições afins.

**SAE – SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**

CARGO	REQUISITOS ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VAGAS	SUBSÍDIO
Encanador	Ensino Fundamental Completo	40 h	01	Salário Base R\$ 545,00
Técnico em Saneamento e Meio Ambiente	Ensino Médio Específico	40 h	01	Salário Base R\$ 545,00 mais 20% de insalubridade
Operador da ETA Estação de Tratamento de Água	Ensino Fundamental Incompleto	40 h	01	Salário Base R\$ 550,00 mais 20% de insalubridade
Leiturista/ Taloneiro	Ensino Fundamental Completo	40 h	02	Salário Base R\$ 545,00

**ATRIBUIÇÕES:**

**Encanador:** Os ocupantes do cargo têm como atribuições a execução das atividades de instalação e conservação da rede de água e esgoto de diâmetros variados; instalar e conservar encanamentos, fazer ligações de água e esgoto e instalar padrões de medição; executar assentamento de tubos, manilhas e conexões; executar e reparar ramais domiciliares; corrigir vazamentos em redes de água, bem como desobstruir as redes de esgoto.; executar outras tarefas correlatas ao SAE.

**Técnico em Saneamento e Meio Ambiente:** Coordenar, supervisionar, revisar, orientar e executar serviços especializados de laboratório, captação, tratamento e purificação de água; fazer análises e exames de água, fazer as operações para determinar a qualidade de água distribuída; preparar as várias soluções, reativos e padrões utilizados nos exames; fazer os registros dos resultados dos exames. Orientar o Operador de ETA, visando sempre à melhoria da qualidade de água e da eficiência das instalações. Orientar os Auxiliares e apresentar sugestões para um melhor desenvolvimento das atividades inerentes ao cargo; executar outras tarefas correlatas.

**Operador da ETA - Estação de Tratamento de Água:** Operar estação de tratamento de água; executar serviços destinados a promover a operação e manutenção das estações de tratamento e de recalque dos sistemas de água; preparar soluções e dosadores de produtos químicos. Realizar as análises físico-químicas. Fazer limpeza da ETA. Proceder à lavagem das unidades de filtragem. Preencher os relatórios diários da ETA; Executar outras tarefas correlatas.

Obs.: O exercício das atividades requer prestação de serviço aos domingos e feriados, em horários diversos ou noturnos.

**Leiturista/ Taloneiro:** Ler e registrar em impresso próprio ou em coletores de dados os consumos de água; efetuar a entrega das contas de água e esgoto; inspecionar as instalações hidrossanitárias dos consumidores, visando à correta utilização dos serviços de água e esgoto prestados pelo SAE; opinar quando solicitado, sobre a viabilidade de concessão das ligações de água e esgoto; levar ao conhecimento do superior qualquer irregularidade que observar nas ligações domiciliares, comerciais e industriais; efetuar a suspensão do abastecimento de água, bem como de seu restabelecimento em conformidade com as ordens de serviço

**Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

expedidas pela Seção de Contas e Consumo; efetuar outras tarefas correlatas.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

CARGO	REQUISITOS ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VAGAS	SUBSÍDIO
Assistente Social	Curso de Graduação em Serviço Social com registro no órgão de classe e com conhecimento em informática.	30 h	01	Salário Base R\$ 1.800,00
Psicólogo	Curso de Graduação em Psicologia com registro no órgão de classe.	40 h	01	Salário Base R\$ 1.800,00
Instrutor de Informática	Ensino Médio Completo	40 h	01	Salário Base R\$ 545,00

**ATRIBUIÇÕES:**

**Assistente Social:** Coordenar os programas sociais, executar competência descrita na lei n. 8.662. Planejar, organizar, coordenar e avaliar programas e benefícios sociais. Elaborar projetos da assistência social. Firmar convênios e parcerias. Elaborar relatórios de prestações de contas dos programas, convênios, eventos e ações realizadas. Emitir pareceres e relatório social. Realizar estudos sócio-econômicos para benefícios e ações de geração de renda. Atuar na Fisioterapia, Central de Regulação, Ação Social. E administração geral.

**Psicólogo:** Avaliar, diagnosticar e prescrever tratamentos. Aplicar métodos e técnicas psicoterápicas na prevenção e no tratamento das doenças psicológicas. Executar atividades profiláticas e terapêuticas junto a equipe de saúde. Atuar no planejamento familiar. Orientar e intervir nos problemas psicossociais. Participar dos programas de aptidão profissional e saúde do trabalhador. Assessorar a gestão da saúde.

**Instrutor de Informática:** manter os equipamentos de informática em condições de uso, passar conhecimentos de informática para a população do município, ser responsável pelas estações de rede da Secretaria, responsável pela distribuição e segurança de trabalho dos usuários, realizar a manutenção geral de uso dos sistemas adotados pela Secretaria, preparar backup's, treinar os usuários dos sistemas, preparar as alternativas de uso dos periféricos pelos usuários, manter conhecimento dos softwares específicos, proceder tarefas de rotina de digitação, operar computadores, observando e controlando seu funcionamento para processar os programas elaborados; analisar, antes do processamento, o programa a ser executado, estudando as indicações e instalações do sistema determinado; regular os mecanismos de controle do computador e equipamentos complementares; identificar erros e adotar as medidas prescritas para corrigi-los ou reportá-los ao responsável; desempenhar outras atribuições afins.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

CARGO	REQUISITOS ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VAGAS	SUBSÍDIO
Gari	Ensino Fundamental Incompleto	40 h	05	Salário Base R\$ 545,00 mais 20% de insalubridade
Mecânico de Veículos leves, caminhões e máquinas pesadas	Ensino Fundamental Incompleto e prova prática.	40 h	01	Salário Base R\$ 800,00
Agente de Segurança	Ensino Fundamental Incompleto	40 h	01	Salário Base R\$ 545,00
Motorista	Ensino Fundamental Incompleto; CNH categoria D; veículos pesados, com prova prática.	40 h	01	Salário Base R\$ 545,00
Agente Funerário	Ensino Fundamental	40 h	01	Salário Base



**Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

	Incompleto			R\$ 545,00 mais 20% de insalubridade
<b>ATRIBUIÇÕES:</b> <b>Gari:</b> Realizar os trabalhos de conservação e limpeza de estradas e caminhos, capinar e roçar terrenos, ruas e demais logradouros públicos; realizar a limpeza e desentupimento de bueiros, sarjetas, valetas e canaletas; realizar a limpeza de rios e córregos; realizar a roça nas margens dos rios e nos acostamentos das estradas; escavar, tapar buracos, desobstruir estradas e caminhos. Quebrar pavimentos, abrir e fechar valar, retirar entulhos, realizar serviços relativos à limpeza urbana, obedecendo a roteiros preestabelecidos; realizar a varrição das ruas, avenidas, travessas e praças; realizar a coleta de lixo, acondicionando-o para o transporte público ou nas lixeiras públicas; realizar a capina de ruas, praças e demais logradouros públicos; realizar a limpeza de logradouros públicos ao término de feiras, desfiles, exposições ou qualquer outro evento; retirar cartazes ou faixas indevidamente colocados em vias públicas, de acordo com as instruções recebidas; realizar a limpeza de parques, jardins, lagos, coretos e monumentos públicos; realizar os serviços de coleta de lixo, dentro do horário e roteiro estabelecidos; colocar o lixo coletado em lixões, carrinhos ou sacos plásticos, para posterior transporte; colocar o lixo em caminhões e descarregá-lo nos lugares para tal destinados; zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos empregados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos; manter limpo e arrumado o local de trabalho e executar outras tarefas afins. <b>Mecânico de Máquinas Pesadas:</b> Prestar assistência as Máquinas pesadas dos órgãos públicos municipais, revisando, trocando peças, levando às oficinas, fazendo pedido de materiais, consertando, reparando e mantendo em bom estado de funcionamento os motores e veículos. Fazer reparo, recuperação e acabamento de peças de equipamentos mecânicos com a utilização de máquinas e ferramentas manuais; realizar outras atribuições e tarefas afins; exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados; sujeito ao trabalho desabrigado, se o caso precisar. Conhecimentos Específicos de mecânica. <b>Agente de Segurança:</b> Prevenir, proibir, inibir e restringir ações nefastas de pessoas que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais. Manter com zelo os bens que lhe são confiados; não dormir em serviço; não abandonar o local de trabalho; cumprir fielmente o expediente; comunicar ao superior imediato qualquer alteração ou danos causados por terceiros. <b>Motorista:</b> Dirigir e conservar os automóveis, caminhões ou outros veículos do serviço; Dirigir automóveis, caminhões ou outros veículos do serviço destinados ao transportes de passageiros e carga; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; promover a limpeza do mesmo; encarregar-se do transporte e entrega da carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustível, água e óleo; comunicar ao seu superior imediato qualquer defeito verificado no funcionamento do veículo; executar outras tarefas correlatas. <b>Agente Funerário:</b> Zelar pela conservação e manutenção do cemitério; inspecionar equipamentos e instalações, evitando roubos, vandalismo e outras infrações quanto à ordem e segurança do patrimônio público, executar todas as tarefas inerentes ao sepultamento, abrindo e fechando covas como também túmulos; Proceder à inumação de cadáveres; Providenciar a exumação de cadáveres, quando necessário, em atendimento de mandado judicial ou ação policial em articulação com a polícia técnica.				